

Termo de Parceria Comercial

Programa de Indicação ALA Club · comissão fixa de R\$ 10.000 por cota fechada · sem vínculo empregatício · sem exclusividade

Modelo pronto para assinatura. Para uso em maior escala, recomenda-se revisão por contador ou advogado, principalmente quanto ao tratamento tributário da comissão.

ALA LTDA, CNPJ 45.853.980/0001-03, com sede em Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representada por seu administrador Renan Senna Zanoteli, doravante "ALA"; e [NOME COMPLETO DO PARCEIRO], CPF/CNPJ [_____], doravante "PARCEIRO"; resolvem firmar o presente Termo de Parceria Comercial, mediante as cláusulas a seguir.

1. Objeto

1.1. Este termo regula a atuação do PARCEIRO na indicação de pessoas físicas ou jurídicas ("Indicados") interessadas na aquisição de cotas de aeronaves administradas pela ALA, a começar pelo Clube Nº 1 (aeronave PT-RZM).

1.2. A parceria não é exclusiva. O PARCEIRO pode indicar quantas pessoas quiser, e a ALA pode manter o mesmo tipo de parceria com outros indicadores simultaneamente.

2. Natureza da relação

2.1. Parceria de natureza comercial autônoma, sem qualquer vínculo empregatício, societário, de representação comercial exclusiva ou de mandato.

2.2. A remuneração do PARCEIRO é 100% variável, condicionada exclusivamente ao fechamento efetivo de indicações (cláusula 3). Não há salário, ajuda de custo, reembolso de despesas ou valor fixo.

2.3. O PARCEIRO é responsável pelos tributos incidentes sobre a comissão recebida, devendo emitir recibo (RPA) ou nota fiscal, conforme sua condição de pessoa física ou jurídica.

3. Comissão

3.1. A ALA pagará ao PARCEIRO comissão fixa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cota de 20% (vinte por cento) do Clube Nº 1 efetivamente vendida, independentemente da modalidade de pagamento escolhida pelo Indicado, sempre que um Indicado pelo PARCEIRO firmar contrato de adesão a um clube da ALA e realizar o pagamento da entrada.

3.2. A comissão é devida por cota, não por indicação: se o mesmo Indicado adquirir mais de uma cota, a comissão é paga sobre cada uma.

3.3. Pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a compensação da entrada do Indicado, mediante recibo ou nota fiscal do PARCEIRO.

3.4. Para outros clubes ou novas tabelas de preço, o valor da comissão será informado por escrito pela ALA antes do início da divulgação. Na falta dessa comunicação, prevalece o valor fixo de R\$ 10.000,00 por cota.

4. Como se identifica uma indicação

4.1. A ALA fornece ao PARCEIRO, pelo Portal de Parceiros, um link personalizado da página de vendas, com seu nome (e telefone, a critério do PARCEIRO). Todo Indicado que acessar esse link e iniciar contato pelo WhatsApp exibido na página já leva, automaticamente, a identificação do PARCEIRO responsável.

4.2. Caso a indicação ocorra sem uso do link (ex.: apresentação pessoal, telefonema), o PARCEIRO informa à ALA, diretamente ao Renan por WhatsApp, o nome e o contato da pessoa indicada, antes de qualquer contato desta com a ALA. Nesse caso, vale a ordem de registro: se duas pessoas indicarem o mesmo nome, a comissão é do PARCEIRO que registrou primeiro.

4.3. Não gera comissão a indicação de pessoa que já estava em conversa ativa com a ALA antes da identificação pelo link ou pelo registro.

4.4. A partir do registro, a condução comercial (apresentação, proposta, negociação e fechamento) é feita diretamente pela ALA. O papel do PARCEIRO é abrir a porta.

5. Uso do material de divulgação

5.1. A ALA fornece material de divulgação (site, PDF, fotos, vídeos, imagens e textos prontos), de uso livre em redes sociais, grupos de networking, eventos e conversas pessoais, na forma que o PARCEIRO julgar mais eficaz.

5.2. O PARCEIRO não altera preços, condições de pagamento ou informações técnicas do material, nem faz promessas que a ALA não tenha confirmado (prazo, disponibilidade, descontos).

6. Prazo e rescisão

6.1. Prazo indeterminado. Qualquer parte pode encerrar a qualquer momento, mediante simples comunicação, sem multa ou aviso prévio.

6.2. O encerramento não afeta comissões já devidas por indicações registradas e fechadas antes da data de encerramento.

7. Disposições gerais

7.1. Este termo não cria sociedade, consórcio ou qualquer outra forma de associação entre as partes além do aqui previsto.

7.2. Fica eleito o foro da comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES para dirimir eventuais controvérsias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

ALA LTDA

Renan Senna Zanoteli

PARCEIRO

[nome completo]